

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

LEI N.º 06 DE 06 DE FEVEREIRO DE 1997

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO RECEBER MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EM DOAÇÃO.

PETRONILIO JOSÉ VILELA, Prefeito Municipal de Taquaral, usando das atribuições legais que me são conferidas por Lei.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL, em sessão realizada no dia 21 de Janeiro de 1997, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Taquaral, autorizado a receber como doação sem encargos, móveis e equipamentos de pessoa jurídica ou física.

Artigo 2º - Os referidos móveis e equipamentos de que trata o artigo anterior, serão incorporados ao Patrimônio do Município.

Artigo 3º - Os doadores receberão da administração recibo de doação dos objetos.

Artigo 4º - Os membros da comissão de avaliação do patrimônio farão a avaliação dos objetivos e imediatamente farão constar no arquivo dos materiais permanente.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura do Município de Taquaral,
06 de fevereiro de 1997.**


PETRONILIO JOSÉ VILELA
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA FORMA DA LEI